



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

Processo Administrativo nº 129/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS, CNPJ 33.504.455/0001-01, RUA WANDERICO NOGUEIRA Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL**

GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE	3.398,40	Classificado

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4590	11.001.27.812.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 23 de novembro de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 31/2020

Processo Administrativo nº 129/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 23 de novembro de 2020

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS, CNPJ 33.504.455/0001-01, RUA WANDERICO NOGUEIRA Ibaíti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL.

GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE	GNS SERVIÇOS	SERV	1,00	3.398,40	3.398,40
TOTAL							3.398,40

### Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4590	11.001.27.812.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 23 de novembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS  
CNPJ 33.504.455/0001-01  
Contratada